

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail: prefgnt@yshoo.com.br

Avenida Brasil, N° 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT

Decreto Municipal nº 1.493/2024

000035 000018

**GAÚCHA
DO NORTE**

ETP 40/2024

Processo Administrativo:

N° 103/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – 40/2024

“Solicitação de abertura de processo para contratação de empresa para **Aquisição de Bois, serviços de preparo de Buffet para o 29° Aniversário do Município de Gaúcha do Norte MT no Dia 16 de Novembro**”

Gaúcha do Norte/MT, 19 de Agosto 2024

RESPONSÁVEL POR ESTE ETP

Ednardo

Teusa

[Signature]

[Signature]

[Signature]



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail: prefant@yahoo.com.br

Avenida Brasil, N° 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT

000036

000019

**GAÚCHA
DO NORTE****INTRODUÇÃO**

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar o cenário para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das demandas identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Decreto Municipal nº 1.493/2024**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

1.1. A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte/MT, em cumprimento as exigências contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como o artigo 37, XXI, da Constituição da República de 1988, e outras aplicáveis, expor a adequada caracterização do objeto, a definição das unidades, dentre outras informações relevantes para justificar a necessidade do pacto em vértice, para que, após parecer jurídico, seja autorizada a contratação direta.

1.2. O aniversário do município de Gaúcha do Norte é uma data importante que marca a fundação e história da cidade. É comum que esse evento comemorativo seja realizado para celebrar junto à população, e a prefeitura pode planejar um evento que envolva a população em um grande churrasco ou festa comunitária. Nesses casos, a carne de boi pode ser o principal alimento servido, justificando a necessidade de adquirir bois para o evento.

1.3. Durante o aniversário do município, a prefeitura de Gaúcha, ao organizar esse evento, é natural que se reúnam autoridades locais, servidores públicos, representantes de diferentes setores da sociedade e a população em geral. O serviço de buffet é ser necessário para recepcionar e atender adequadamente os convidados e em nossa região, é uma tradição servir carne em grandes eventos, como o aniversário do município. Se a carne de boi é parte essencial das celebrações, a compra pode ser necessária para atender a essa demanda.

1.4. A realização desse evento comemorativo precisa ser bem organizado, e pode ajudar a promover o município, atraindo atenção positiva e fortalecendo a identidade local, o evento espera servir em média 3 mil pessoas, a compra de bois pode ser necessária para garantir que haja comida suficiente para todos os participantes.

1.5. A contratação de uma empresa especializada em buffet garante que a alimentação seja preparada e servida de forma profissional, o que pode ser mais eficiente e de melhor qualidade do que tentar organizar isso internamente, e sobre a alimentação, em nossa região com forte tradição pecuária, a compra de bois para um evento público é vista como uma forma de promover a cultura e as atividades econômicas locais, integrando esses elementos à comemoração.

1.6. Desde que o processo de contratação seja transparente e siga as normas legais, incluindo licitação e prestação de contas, a contratação de serviços terceirizados é uma prática comum em administrações públicas e no decorrer da gestão da prefeitura, os eventos de marco especial em Gaúcha, tem sido feito e promovido um ambiente de qualidade através da prestação de serviço como o de Biffet.

RESPONSÁVEL POR ESTE ETP



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail: prefgnt@vaheo.com.br

Avenida Brasil, N° 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT

000037

000020

**GAÚCHA
DO
NORTE**

Decreto Municipal nº 1.493/2024

ETP 40/2024

1.7. Contudo, é importante que a contratação seja realizada de maneira responsável, levando em conta a necessidade real do evento, o orçamento disponível e a transparência no uso dos recursos públicos.

1.8. O importante deste evento que acontece todos os anos no município que é a Festa do Boi no Rolete é um tradicional evento do município de Gaúcha do Norte, onde se comemora o 29º Aniversário da Cidade, e nele participa diversas autoridades do Estado do Mato Grosso que prestigiam o evento, atraindo a população tanto da área urbana e rural como das cidades vizinhas. Este evento tem por objetivo a comemoração do aniversário do município, sendo que o tradicional Boi no Rolete e Buffet é a atração principal da festividade se tornando tradição no município, pois é o momento que comemoramos sua emancipação e é também uma oportunidade de presentear e homenagear merecidamente os munícipes que nela reside e são responsáveis por seu desenvolvimento.

2. JUSTIFICATIVA E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

2.1. As empresas devem demonstrar capacidade técnica para fornecer os produtos/serviços contratados. Isso pode incluir a apresentação de portfólio, referências anteriores, e, no caso da carne, comprovação de que seguem as normas sanitárias vigentes.

2.2. Especificar as características dos bois a serem adquiridos (peso, idade, raça, condições de criação) e garantir que a carne seja de alta qualidade e adequada para consumo humano.

2.3. Detalhar os serviços que serão prestados pelo buffet, incluindo o tipo de refeições, infraestrutura necessária (como mesas, cadeiras, utensílios), e a experiência esperada para os convidados.

2.4. Todo o processo licitatório deve ser divulgado em meios oficiais, como o Diário Oficial do Município, e no Portal da Transparência, garantindo acesso às informações para a população.

2.5. É importante destacar que dependendo da relevância e do valor da contratação, a prefeitura pode realizar audiências públicas para discutir a necessidade e os detalhes do evento com a comunidade.

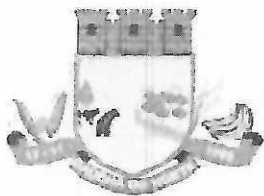
2.6. Após a escolha da empresa vencedora, deve ser elaborado um contrato que estabeleça claramente as obrigações da empresa e da prefeitura, incluindo prazos, penalidades por inadimplemento, e critérios de fiscalização.

2.7. A prefeitura de Gaúcha do Norte deve acompanhar a execução dos serviços, verificando se a carne fornecida e os serviços de buffet estão de acordo com o contratado. Isso inclui a realização de inspeções e o controle de qualidade.

2.8. Definir claramente o orçamento disponível e garantir que a proposta do serviço esteja dentro dos limites financeiros estabelecidos. A transparência nos custos ajuda a evitar surpresas e garante que o serviço oferecido esteja alinhado com o que a prefeitura pode pagar.

2.9. Disponibilização de toda a documentação necessária, como certidões negativas de débitos e licenças sanitárias.

RESPONSÁVEL POR ESTE ETP



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail: prefgm@yahoo.com.br

Avenida Brasil, N° 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT

000038



GAÚCHA DO NORTE

000021

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

3.1. Foi realizada a pesquisa de preço disponível nos endereços eletrônicos.

3.2. Pesquisa realizada pelo Painel de Preços mediante solicitação formal de cotação.

3.3. A pesquisa que subsidiou o quadro com a relação de contratações ora indicadas foi sistematizada pela ferramenta Banco de Preços, na qual foram obtidos diversos valores praticados em contratos administrativos, cujo relatório detalhado será anexado a este documento. A partir da análise mencionada, foram levantados a partir de Banco de preços públicos para atender a demanda da Administração:

3.3.1. RADAR

3.4. Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a aquisição na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. O ideal é fazer uma análise detalhada para justificar a necessidade de adquirir bois e contratar um buffet. Ao considerar o formato do aniversário como tema e programação e a expectativa da comunidade, é importante definir o número de participantes esperados e a quantidade de carne necessária para atender a todos, garantindo que a demanda seja razoável e justificada, sendo esse um ponto já descrito de antemão pelo ofício, sendo a quantidade de média 3 mil pessoas sendo servidas.

4.2. Elaborar um orçamento detalhado que cubra todos os custos envolvidos, incluindo a compra dos bois, o serviço de buffet, transporte, armazenamento, e quaisquer outros serviços relacionados.

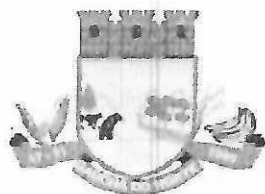
4.3. Realize inspeções regulares durante o evento para garantir que a carne servida seja de boa qualidade e que o serviço de buffet atenda às expectativas.

4.4. É importante fazer uma monitoração da entrega dos bois, garantindo que as condições contratuais sejam cumpridas, especialmente em relação à qualidade e quantidade.

4.5. Acompanhar também a execução dos serviços de buffet, certificando-se de que o cardápio, a apresentação, e o atendimento estão de acordo com o previsto.

4.6. Verificar a regularidade fiscal, trabalhista, e técnica das empresas, exigindo toda a documentação necessária conforme a legislação vigente.

RESPONSÁVEL POR ESTE BTP



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail: prefgnt@yahoo.com.br

Avenida Brasil, Nº 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT

Decreto Municipal nº 1.493/2024

000039



GAÚCHA DO NORTE

ETP 40/2024

4.7. Este ETP recomenda e acreditar ser importante criar uma comissão de licitação qualificada para avaliar as propostas recebidas com base nos critérios estabelecidos no edital, como preço, qualidade dos bois, e experiência no preparo de carne no rolete.

4.8. Durante o processo licitatório, é importante ressaltar que se deve preparar um edital de licitação conforme a legislação vigente (Lei nº 14.133/2021), especificando claramente as quantidades, requisitos e critérios de avaliação das propostas.

4.9. Ao avaliar as propostas recebidas e confirmar que os fornecedores estão baseados nos critérios definidos no edital, como preço, especificações sobre a qualificação do contratante e certificações, levar em consideração cada detalhe no processo licitatório.

4.10. As empresas devem cumprir todas as exigências legais e regulatórias pertinentes ao contrato.

4.11. Solução: Solicitação de processo licitatório tendo em vista a contratação de um **EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BOIS PARA ROLETE E EMPRESA PARA SERVIÇO DE BIFFET REFERENTE AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE GAÚCHA DO NORTE DIA 16 DE NOVEMBRO** na modalidade Pregão, critério de julgamento por menor preço.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

5.1. O detalhamento dos quantitativos do objeto a serem solicitados para aquisição estarão nos documentos orçamentário anexado a parte deste Estudo Técnico Preliminar, assim como também todos os detalhes exidos na contratação do objeto.

6. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

6.1. Todos os detalhes dos preços individuais estão no documento orçamentário que estará anexado a parte deste Estudo Técnico Preliminar. Observa-se que os valores e fornecedores buscados pela pesquisa de preços, supri a necessita da demanda, sendo necessário a contratação para prestação de serviços já aqui destacados.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

7.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

7.2. O disposto, no entanto, irá se aplicar na presente demanda, em razão de tratar de mais de um item.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

RESPONSÁVEL POR ESTE ETP

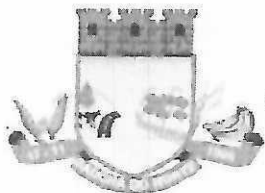
[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



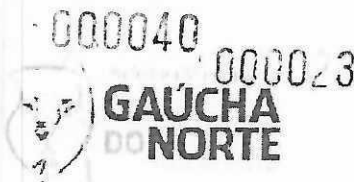
ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail: prefant@yahoo.com.br

Avenida Brasil, N° 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT



8.1. O objeto em questão não requer contratações correlatas.

8.2. Essas afirmações foram baseadas na demanda, analisadas neste Estudo no corpo do ofício em conformidade ao inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, e conforme exige sua descrição no Decreto Municipal descrito no Art. 06, inciso VIII.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

9.1. A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento previsto para o atual exercício, porém, o Plano de Contratações Anual (PCA) ainda não foi adotado pelo Município de Gaúcha do Norte conforme art. 18, § 1º, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

10.1. Sem via de dúvidas, a Prefeitura de Gaúcha do Norte espera que o evento continue a promover o respeito e valorização das tradições culturais do município, especialmente o preparo de carne, pois faz parte das festividades tradicionais. Isso fortalece a identidade cultural e promove a coesão social.

10.2. A ideia é promover a participação da população de Gaúcha no evento, promovendo um ambiente de celebração comunitária. O sucesso do evento pode ser medido pelo número de participantes e pela diversidade dos envolvidos.

10.3. A Prefeitura deseja promover um aniversário receptível, fazendo com que a carne servida seja de alta qualidade, bem preparada e segura para consumo, atendendo às expectativas dos participantes.

10.4. Proporcionar um serviço de buffet que seja eficiente, com um cardápio variado e que atenda a diferentes gostos e necessidades alimentares. A satisfação dos convidados com o buffet é um indicador direto da qualidade do serviço contratado.

10.5. É preciso proporcionar um ambiente seguro e confortável durante o evento, garantindo que todas as medidas de segurança (sanitárias, estruturais, etc.) sejam implementadas.

10.6. A empresa/pessoa vencedora do certame deverá cumprir o contrato a ser firmado com a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT para a execução, nas quantidades estabelecidas neste edital.

10.7. Esses resultados já destacados, justifico o Estudo em específico a este tópico, afirmo a conformidade as realidades do nosso Município buscando o interesse Público de Gaúcha do Norte, sem sair do campo legal do Art. 6, inciso X deste Decreto Municipal nº 1.493/2024.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

RESPONSÁVEL POR ESTE ETP

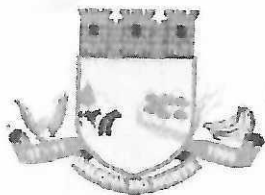
[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail: prefont@yahoo.com.br

Avenida Brasil, N° 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT

Decreto Municipal nº 1.493/2024

000041

000024



**GAÚCHA
DO NORTE**

ETP 40/2024

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

11.1. Referente ao contratado, é preciso haver concordância prévia diante do contrato quanto as exigências específicas da demanda, ou seja, todas as exigências da Secretária Demandante, as descrições exigentes no futuro (TR), Termo de Referência, as especificações já pré estabelecidas que ratificam a quantidade, qualificações, diárias, dentre todas as Jurisprudências em relação ao contratante já destacadas neste Estudo.

11.2. Já dentro do que a Lei exige (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) para a contratação pretendida, não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato deve ter ciência do que aborda o Decreto Municipal de Gaúcha do Norte, no art. 6º, § XI, pois aqui afirma se que as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual, destacando a formalização exigidas e já rotineiras no processo licitatório para que a pretendida contratação tenha sucesso:

11.2.1. Elaboração de minuta do edital;

11.2.2. Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

11.2.3. Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);

11.2.4. Elaboração de minuta do contrato;

11.2.5. Encaminhamento do processo para análise jurídica;

11.2.6. Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

11.2.7. Publicação e divulgação do edital e anexos;

11.2.8. Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

11.2.9. Realização do certame (processo administrativo, isonômico, na qual a administração seleciona a proposta mais vantajosa, menos onerosa e com melhor qualidade possível, para a contratação de uma obra, de um serviço, da compra de um produto, locação ou alienação), com suas respectivas etapas.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS:

12.1. Por tratar-se de serviço de contratação de empresa para aquisição de bois e outra empresa para serviço de biffet, a contratação ora pretendida é de pequeno ou nenhum impacto ambiental, mesmo assim recomendamos a implementação de práticas sustentáveis durante o evento, como o uso eficiente

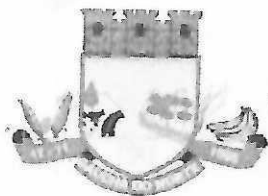
RESPONSÁVEL POR ESTE ETP

Edson

Teusa

[Signature]

[Signature]



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail: prefgnt@yahoo.com.br

Avenida Brasil, N° 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT

000042

000025

**GAÚCHA
DO NORTE**

dos recursos e a minimização de resíduos. O sucesso pode ser medido pela quantidade de resíduos gerados e pela eficiência na gestão desses resíduos.

13. NECESSIDADE DE AVALIAR QUANTO A APLICAÇÃO DA LEI N° 12527/2011

13.1. Do Acesso às Informações contidas no presente Estudo Técnico Preliminar:

13.2. Nos termos da Lei n° 12.527, de 18 de novembro de 2011, entendemos que:

(X) As informações contidas no presente Estudo Técnico Preliminar **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

() As informações contidas no presente Estudo Técnico Preliminar **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do art. 23 da Lei n° 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

14.1. Vale ressaltar que a presente declaração de viabilidade conjuga a aplicação dos princípios da razoabilidade, economicidade, eficácia e eficiência.

14.2. Pelo constatado nos estudos preliminares considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação é imprescindível ao atendimento das demandas da Secretária Municipal de Gaúcha do Norte, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

14.3. Nos termos da Lei n° 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que, as informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

14.4. A conclusão deste ETP tem como objetivo adequar da contratação para o atendimento a necessidade a que se destina conforme o ofício deste objeto. A viabilidade está dentro dos parâmetros da Jurisprudência: (inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21), também do (inciso XIII do art. 06 do Decreto Municipal n° 1.493/2024).

Concluo:

O Estudo Técnico Preliminar aqui tratado, considera a importância da contratação, em face das Justificativas Técnicas apresentadas.

Gaúcha do Norte – MT, dia 19 de Agosto de 2024

RESPONSÁVEL POR ESTE ETP

**EDUARDO FELIPE
RODRIGUES DE
SOUSA SANTOS**

Chefe de Dpto./Gerente
Port.071/2024

ASSINATURA >

EDUARDO RODRIGUES

Chefe de Dpto./Gerente

Port.071/2024

RESPONSÁVEL POR ESTE ETP

[Handwritten signatures and initials]